

REQUERIMENTO

“O desenvolvimento do sector florestal nos Açores assume uma importância cada vez maior, não só pelos aspectos económicos que lhe são inerentes, mas também e sobretudo pelas necessidades de preservação e melhoramento da qualidade paisagística e ambiental.

O programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores (PRODESA), aprovado em 28 de Julho de 2000 pela Comissão Europeia, para vigorar no período 2000-2006, no seu Eixo 2 – Incrementar a Modernização da Base Produtiva Tradicional, medida 2.2 – Incentivos à Modernização e Diversificação do Sector Agro-florestal, inclui a Acção 2.2.3. – Apoio ao Sector Florestal. Esta medida abrange um conjunto de ajudas essenciais para o incremento das acções de florestação privada e para a organização do sector.

Contudo, esta acção só foi regulamentada pela Portaria 26/2001, de 10 de Maio, portanto, passados dez meses sobre a aprovação do Programa.

O n.º.2 do artigo 10º. da referida Portaria prevê que o período de candidatura às respectivas ajudas, no ano de 2001, decorre de Junho a Outubro. O mesmo diploma, no n.º. 3 do artigo 18º. estipula que as despesas efectuadas após 19 de Novembro de 1999, relativamente a projectos cujas candidaturas ainda não foram apresentadas, possam ser consideradas elegíveis desde que sejam formalizadas as candidaturas até 31 de Agosto de 2001.

Ora, à data da formulação do presente requerimento, decorrido já um ano sobre a aprovação do PRODESA e mais de dezoito meses sobre a vigência do III QCA, os serviços competentes da Administração Regional (Serviços Operativos de Ilha da Direcção Regional dos Recursos Florestais), ainda

não abriram a aceitação das candidaturas apresentadas ao abrigo deste regime, numa clara contradição com o que se encontra regulamentado.

Considerando que:

- a) se encontram estabelecidos todos os mecanismos de ordem jurídica para aplicação da acção 2.2.3 do PRODESA – Apoio ao Sector Florestal;
- b) já decorreu mais de um mês sobre a data fixada na Portaria 26/2001, de 10 de maio, para o início do período de apresentação de candidaturas;
- c) os investimentos elegíveis, realizados desde 19 de Novembro de 1999, só podem candidatar-se até 31 de Agosto próximo.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os deputados abaixo assinados requerem ao Secretário Regional da Agricultura e Pescas do Governo Regional dos Açores o esclarecimento das seguintes questões:

1. Quais os motivos do atraso verificado na abertura do período de aceitação de candidaturas à medida 2.2., Acção 2.2.3 do PRODESA – Apoio ao sector florestal.
2. Qual a data prevista pelo Governo Regional para dar início à aplicação deste regime de ajudas.
3. Considerando os atrasos que já se verificaram e os prejuízos que os mesmos possam ter causado aos beneficiários deste regime, se o Governo Regional prevê prorrogar o prazo de aceitação de candidaturas para além de Outubro de 2001 ou de 31 de agosto de 2001, no caso específico das relativas aos investimentos já realizados, e, em caso afirmativo, quais as novas datas que serão fixadas.

Ponta Delgada, 5 de Julho de 2001.

Os Deputados Regionais, Luís Medeiros e José Manuel Bolieiro”.